



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dedé Pinheiro

EMENTA: Credencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dedé Pinheiro, de Crato, e autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, até 31.12.2007, e o exercício de direção em favor de Maria Lúcia Lopes Alves, até ulterior deliberação deste Conselho.

RELATOR: Manoel Lemos de Amorim

SPU Nº 02088138-0

PARECER: 0303/2005

APROVADO: 08.06.2005

I – RELATÓRIO

Maria Lúcia Lopes Alves, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dedé Pinheiro, situada no Sítio Currais, no município de Crato, mediante processo nº 02088138-0, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental.

O processo vem instruído pela seguinte documentação:

- proposta pedagógica do curso de educação infantil;
- diploma da atual diretora;
- sanitários e lavatórios adequados à educação infantil;
- quadro curricular do ensino fundamental;
- parecer do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- relação do material didático;
- acervo bibliográfico por área de conhecimento;
- relação da documentação de manuseio da secretaria;
- cópia da habilitação do secretário;
- fotografias da diretoria, secretaria, sala de leitura, biblioteca, área de lazer.

A escola conta com quatro professores legalmente habilitados, perfazendo um total de 100% na área.

Para o pedido de autorização do exercício de direção, foram anexados os seguintes documentos: declaração de carência de Administrador Escolar no município, expedido pelo CREDE-18 do Crato; cópia do diploma do diretor, ato de nomeação, comprovante de atuação no magistério por mais de 02 anos, certidão de antecedentes criminais e comprovante de residência.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei nº 9.394/96 e nas Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 374/2003, deste Conselho.

Cont. Parecer nº 0303/2005

III – VOTO DO RELATOR

O voto é pelo credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dedé Pinheiro, de Crato, e pela autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, até 31.12.2007, e do exercício de direção em favor de Maria Lúcia Lopes Alves, até ulterior deliberação deste Conselho.

O regimento requer alguns acertos e deverá ser reelaborado conforme Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de junho de 2005.

MANOEL LEMOS DE AMORIM

Relator

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC